revogada pela Resolução 13/95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 1995

limita por Vereador o número de Requerimentos, Moções e Indicações por Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 17 de abril de 1995, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Cada Vereador terá direito de apresentar por Sessão Ordinária da Câmara Municipal 3 (três) proposituras, entre Requerimentos, Moções e Indicações.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE ABRIL DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2 Secretário